



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2016 | EDIÇÃO Nº 680 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de dezembro de 2016.

LEI Nº 631/2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARIRANHA DO IVAÍ, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.277.124,00 (**quinze milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e vinte quatro reais**).

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		R\$16.665.584,00
RECEITA TRIBUTÁRIA		429.827,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		67.760,00
RECEITA PATROMINIAL		187.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS		52.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		15.705.905,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		221.892,00
RECEITAS DE CAPITAL		R\$1.275.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.215.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		60.000,00
SUBTOTAL		R\$ 17.880.584,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-2.663.460,00
TOTAL		R\$ 15.277.124,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO		825.000,00
CÂMARA MUNICIPAL		825.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		598.869,00
CHEFIA DE GABINETE		332.069,00
ASSESSORIA JURÍDICA		107.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		44.900,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA		49.500,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		65.400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.405.381,00
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		26.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	88.550,00
	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	45.100,00
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	1.245.131,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	438.940,00
	DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA	88.100,00
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	295.440,00
	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	55.400,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA	1.840.600,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	721.400,00
	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA	1.119.200,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.358.618,50
	DEPARTAMENTO DE ENSINO	3.083.313,50
	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA	275.305,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.274.459,10
	DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	174.307,80
	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE	3.100.151,30
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	1.339.956,40
	DEPARTAMENTO DE OBRAS	308.900,00
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.031.056,40
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	728.500,00
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	382.650,00
	FUNDO MUN. DOS DIR CRIANÇA ADOLESCENTE - FMDC	25.850,00
	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA	12.750,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	307.250,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	158.400,00
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	79.200,00
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	79.200,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	812.900,00
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	188.900,00
	DIVISÃO DE EXTENSÃO RURAL	609.700,00
	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	7.700,00
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	6.600,00
	ENCARGOS ESPECIAIS	487.500,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	487.500,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00
	TOTAL	23.078.322,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R\$ 3.274.459,10 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R\$ 307.250,00 (trezentos e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDC, que fixa sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, II da Lei Municipal 603/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 603/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estendem-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (20/12/2016).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

DECRETO Nº 176/2016

SÚMULA: DECRETA Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Ariranha do Ivaí no dia 22/12 e 23/12/2016 em virtude do feriado do dia 21/12/2016 em Comemoração ao Aniversário deste Município.

Art. 2º - Fica Decretado que o Centro Municipal de Saúde atenderá em regime de Plantões conforme escala previamente determinada pelo Secretario Municipal de Saúde, assim também o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente Setor de Notas de Produtor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 22/12/2016 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal